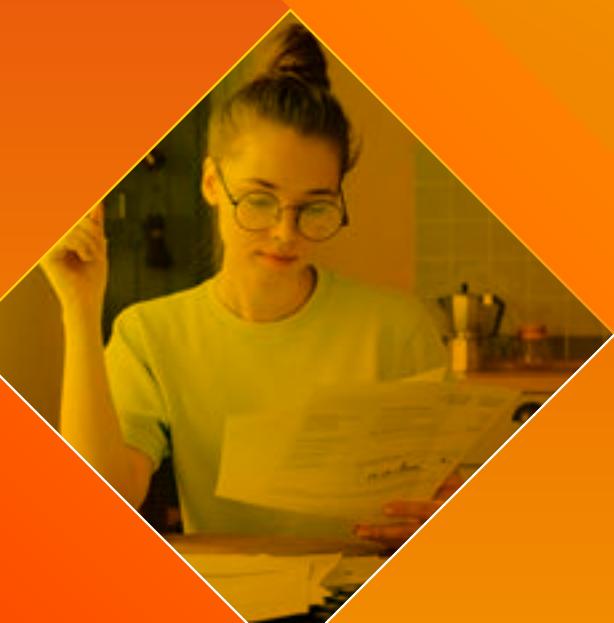


Alteração, Desenquadramento e Baixa do MEI

SÉRIE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



SEBRAE

INFORMAÇÕES E CONTATO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia – SEBRAE/BA

Unidade de Gestão do Portfólio – UGEP

Rua Horácio César, 64 – Bairro Dois de Julho

CEP: 40.060-350 – Salvador / BA

Tel.: (71) 3320-4436

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Carlos de Souza Andrade

Diretor Superintendente

Jorge Khoury

Diretor Técnico

Franklin Santana Santos

Diretor Administrativo e Financeiro

José Cabral Ferreira

Unidade de Gestão do Portfólio - UGEP

Norma Lúcia Oliveira da Silva

Leandro de Oliveira Barreto

Viviane Canna Brasil Sousa

Unidade de Atendimento Individual - UAIN

Fernanda Gretz Pelegrini

Renata Cruz Marins

Marília Oliveira Gonçalves

Valquíria Carvalho de Pádua

Projeto Gráfico, editoração e revisão ortográfica

Yayá Comunicação Integrada

O Sebrae preparou esta série especial com as principais informações e dúvidas sobre como se tornar um Microempreendedor Individual. Conheça as vantagens, benefícios, direitos e responsabilidades do MEI e aproveite as orientações para alavancar o seu negócio.

SÉRIE



- SÉRIE MEI | Direitos e Responsabilidades
- SÉRIE MEI | Declaração Anual do MEI
- SÉRIE MEI | Formalização do MEI
- SÉRIE MEI | Alteração, Desenquadramento e Baixa do MEI
- SÉRIE MEI | Parcelamento de Débitos

www.ba.sebrae.com.br **0800 570 0800**



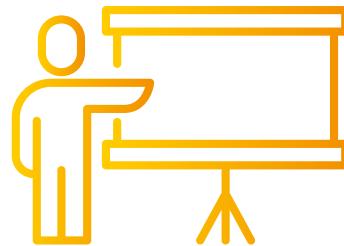
SebraeBahia



Sumário

Conheça os detalhes necessários para desenquadrar o MEI corretamente	6
Passo a passo para o desenquadramento	8
Suspensão e cancelamento automático do MEI	12
Como fica a situação do empregado do MEI com a baixa do registro do MEI?	13
Condições para migrar do MEI para ME	13
Informações importantes e como fazer a baixa do MEI	15
É necessário um contador para fechar o MEI?	18
Como fazer alteração de dados cadastrais do MEI	19
Conclusão	20

Conheça os detalhes necessários para desenquadrar o MEI corretamente



Efetivo, prático e potencializador para quem trabalha por conta própria ou quer abrir empresas com faturamento anual inferior a 81 mil reais, o MEI - Microempreendedor Individual – é uma modalidade de formalização e regularização que tem ajudado a estruturar e dar rumo à vida de milhares de empreendedores em todo o país. Com o MEI é possível ter um CNPJ e emitir notas fiscais sem ter que pagar qualquer imposto adicional, além da possibilidade de ter um funcionário registrado com carteira assinada e todos os benefícios trabalhistas.

Em muitos casos, o MEI é um ponto de partida para empreendimentos maiores. E neste sentido, significa que o negócio deu tão certo, que cresceu a ponto de precisar se adequar a uma nova realidade diante do seu novo faturamento, pois ser Microempreendedor Individual já não é mais o suficiente, sendo preciso transpor essa etapa para outras possibilidades de atuação. Sendo necessário realizar o seu desenquadramento.

Para não confundir desenquadramento com baixa do MEI, fique atento às diferenças:



- » **No desenquadramento, o contribuinte sai do regime simplificado do MEI e entra em outro regime tributário mantendo a mesma inscrição no CNPJ. Ou seja, o MEI pode ser desenquadrado e permanecer existindo como empresário individual, EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada). Se incluir sócio pode ser uma Empresa Limitada no Simples Nacional ou não;**
- » **Já a baixa do MEI equivale a sua extinção, com o encerramento definitivo da sua inscrição no CNPJ.**

Entre as muitas vantagens do MEI está o fato dele ter sido criado para efetivamente reduzir a quase zero os processos burocráticos - é um modelo construído para não ser complexo em nenhuma de suas etapas. Portanto, fechar o MEI é bem fácil e pode ser feito a qualquer momento. O mais importante é ter cautela e responsabilidade para fazer isso corretamente.

Conheça também:

- [_ SÉRIE MEI _ Direitos e Responsabilidades](#)
- [_ SÉRIE MEI _ Declaração Anual do MEI](#)
- [_ SÉRIE MEI _ Formalização do MEI](#)
- [_ SÉRIE MEI _ Parcelamento de Débitos](#)



Passo a passo para o desenquadramento

O MEI que vai migrar de um porte para outro não precisa dar a baixa. Ele deve solicitar o desenquadramento. No caso de falta de movimentação deve ser feita a baixa do CNPJ.

O desenquadramento pode ser feito de duas formas: obrigatório ou por opção.



Fatores que levam o MEI ao desenquadramento obrigatório:

- 1. Se o faturamento foi superior ao limite anual permitido de R\$ 81.000,00;**
- 2. Realizar alteração de dados no CNPJ que importem em inclusão de atividade econômica não permitida (importante ver o rol de atividades aceitas);**
- 3. Compras no exercício superior a 80% da média de faturamento, R\$ 64.800,00/ano, ou seja, média de R\$ 5.400,00/mês;**
- 4. Ter sócio;**
- 5. Ter mais de um funcionário contratado;**
- 6. Alteração para natureza jurídica distinta de empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);**
- 7. Abrir filial.**

O desenquadramento por opção pode ser feito a qualquer momento pelo empreendedor, promovendo a mudança de MEI para ME - Microempresa. Mas, seus efeitos tributários só poderão ser sentidos no ano subsequente. Este fato ocorre quando há perspectiva de expansão dos negócios da empresa

A Receita Federal do Brasil poderá fazer o desenquadramento automático, caso O MEI se encontre em alguma dessas situações e não seja regularizado:

Situação	Data dos efeitos do desenquadramento	Exemplo
Receita bruta que tenha ultrapassado o limite proporcional em mais de 20% no ano calendário de início das atividades.	Data de abertura da empresa (desenquadramento retroativo)	<ul style="list-style-type: none"> » Data de abertura: 09/12/2018 » Receita bruta em 12/2018; R\$ 9.000,00 » Data efeito do desenquadramento 09/12/2018
Receita bruta que não tenha ultrapassado o limite proporcional de 20% no ano calendário de início das atividades.	1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso da receita	<ul style="list-style-type: none"> » Data de abertura: 09/12/2018 » Receita bruta em 12/2018; R\$ 7.500,00 » Data efeito do desenquadramento 01/01/2019.
Receita bruta que tenha ultrapassado o limite em mais de 20% fora do ano-calendário de início das atividades.	1º de janeiro do ano-calendário em que ocorreu o excesso de receita (desenquadramento retroativo)	<ul style="list-style-type: none"> » Data de abertura: 18/11/2011 » Optou pelo SIMEI em 2018 » Receita acumulada em 2018 R\$ 100.000,00 » Data do efeito desenquadramento: 01/01/2018
Receita bruta que não tenha ultrapassado o limite em mais de 20% fora do ano-calendário do inicio das atividades	1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso de receita	<ul style="list-style-type: none"> » Data de abertura: 18/11/2011 » Optou pelo SIMEI em 2018 » Receita acumulada em 2018 R\$ 9.000,00 » Data do efeito desenquadramento: 01/01/2019

Fonte: Manual de perguntas e respostas da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional

Como fazer o pedido ou comunicar o desenquadramento:



- » 1. Acesse o gov.br/mei, e na aba “quero crescer (desenquadramento)” Clique no botão Desenquadrar;
- » 2. Você será direcionado para a página do SIMEI opção “desenquadramento”. Clique em “comunicação de desenquadramento”. Será solicitado o código de acesso. Caso ainda não tenha, poderá ser criado na hora, basta ter em mãos o CNPJ, CPF, título de eleitor e declarações de imposto de renda dos últimos dois anos se foram entregues à Receita Federal;
- » 3. Escolha a opção que o levou ou que o levará ao desenquadramento e depois é só aguardar a análise do pedido.

Vale lembrar que, caso ocorra um desenquadramento não solicitado, e que atende a todos os requisitos, é preciso procurar um posto de atendimento da Receita Federal para entender o que levou seu MEI a ser desqualificado como tal.

Ainda nos lembretes importantes, deixar de ser MEI não significa estar excluído do Simples Nacional. A mudança que ocorre dentro de um ano fiscal pode ter reflexos na próxima declaração de impostos e, como citamos anteriormente, a transição de MEI para ME pode ser rápida e, muitas vezes, automática, fazendo com que o empreendedor continue contribuindo através do sistema Simples.

Algumas dicas do Sebrae para desenquadramento do MEI:

- » **Antes de realizar o desenquadramento imprima o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI). Documento que certifica que sua empresa está aberta. Este documento comprova a sua inscrição no CNPJ e Junta Comercial do seu Estado;**
- » **Lembre-se que, em situação adversa de inadimplência, a Receita Federal pode fazer o desenquadramento automático – mas isso não significa que as dívidas irão sumir;**
- » **Desenquadramento feito por excesso de faturamento necessita de verificação de impostos adicionais a serem pagos antes que a empresa se transforme em ME;**
- » **O desenquadramento solicitado em janeiro ocorre no mesmo ano, mas os solicitados entre fevereiro e dezembro só serão feitos no ano seguinte. Prepare-se, portanto, para se desenquadrar com mais tranquilidade;**
- » **Em caso de transição para microempresa, vá à Junta Comercial do seu Estado para fazer a atualização do cadastro.**



Suspensão e cancelamento automático do MEI

A Lei Complementar 123/16, parágrafo 15-B do artigo 18-A, prevê a suspensão da inscrição de Microempreendedor Individual por 30 dias caso não tenha pago nenhuma contribuição mensal durante dois anos e não tenha realizado a entrega da declaração anual do MEI (DASMEI) no mesmo período. Decorrido o prazo da suspensão sem regularização ocorrerá o cancelamento automático.

Para regularizar a situação e evitar o cancelamento, basta fazer o envio das suas declarações anuais e pagar as contribuições em atraso, que podem ser parceladas.

O cancelamento automático representa uma baixa definitiva do CNPJ, e não poderá ser revertida. Débitos tributários passarão automaticamente para o CPF vinculado. Com o cancelamento automático o MEI perderá seu CNPJ e terá que se formalizar novamente, caso queira realizar atividade econômica como Microempreendedor Individual.

O cancelamento automático é feito quando o MEI não tiver pago nenhuma contribuição mensal durante dois anos e, também, não tenha entregue nenhuma declaração anual no mesmo período.

É possível suspender o cancelamento pagando apenas parcelas condizentes com seus recursos financeiros disponíveis no momento, ou realizar parcelamento de débitos do MEI.

O site gov.br/mei, da Receita Federal, informa aos microempreendedores individuais a situação atual de seus CNPJs, através do CPF do empreendedor responsável por ele.

Como fica a situação do empregado do MEI com a baixa do registro do MEI?

Antes de dar baixa em um CNPJ de MEI é preciso regularizar não só a situação de pagamento de contribuições tributárias do microempreendedor individual mas, também, do empregado registrado.

O afastamento do funcionário do MEI deve ser caracterizado em seus documentos como demissão e ocorrer conforme o que prevê a legislação trabalhista, com o acerto devido, a entrega do FGTS e das guias pagas do INSS, bem como o pagamento de horas extras e outros encargos que estejam ainda em aberto, como adicional noturno, periculosidade, insalubridade e outros. Os eventos devem ser registrados no E-social.

No momento da baixa do MEI, todos os documentos devem estar previamente quitados.



Condições para migrar do MEI para ME

A formalização como MEI é simples. Oferece muitas vantagens, mas chega um determinado momento que o faturamento e os negócios crescem e já apresentam um novo patamar de projeção no mercado de atuação. Isso impede que se mantenha no limite da empresa MEI e gera a necessidade de atuar como uma microempresa - ME.

Assim, em muitos casos, o MEI é desenquadrado para que o empreendedor possa faturar acima do valor limite estipulado nesta categoria. Temos, aí, casos de sucesso de microempreendedores individuais que têm a necessidade de se tornar microempresas - ME.

A decisão de migrar de MEI para ME pode acontecer a qualquer momento, mesmo que o limite de faturamento ainda não tenha sido atingido. No caso específico da transição por faturamento, ela pode ocorrer de maneira automática.

A lógica é simples: o MEI pode ter um faturamento anual de R\$ 81 mil, com uma tolerância que vai a até R\$ 97,2 mil através do pagamento da DAS complementar por excesso de faturamento. Isso deve ocorrer até o mês de dezembro, pois, a partir de janeiro, caso seja transformado automaticamente em ME, o MEI passa a recolher impostos pelo sistema do Simples Nacional já como microempresa.

Nesse caso, os percentuais de pagamento sobre o faturamento do mês variam de acordo com a atividade econômica do empreendedor:



- » **Percentual inicial de 4% para atividades de comércio;**
- » **Percentual inicial de 4,5% para indústria;**
- » **Percentual inicial em 6% para empresas prestadoras de serviços.**

Para se tornar uma ME, o MEI precisa ter, necessariamente, faturamento anual superior a R\$ 97,2 mil e inferior a R\$ 360 mil. Dentro deste modelo, todas as empresas pagam os impostos de forma proporcional ao faturamento e de acordo com o tipo de atividade (comércio, indústria e serviço). O Simples Nacional, modelo que engloba as ME, atua em empresas de faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões.

Ou seja, se o MEI passa de R\$ 97,2 mil e não ultrapassa os R\$ 360 mil em faturamento anual, torna-se uma microempresa. Frente a este cenário, o microempreendedor individual precisa solicitar o desenquadramento do MEI no site da Receita Federal.

Uma dica do Sebrae para empreendedores nessa situação é contar com a ajuda de um profissional da contabilidade não só para auxiliar na transição como, também, para ajudá-lo na organização dos tributos da microempresa, uma vez que as regras são outras, um pouco mais complexas do que as do MEI.

Informações importantes e como fazer a baixa do MEI

O MEI registrado sem movimento gera custos e obrigações. Ao perceber que está na hora de encerrar com esse compromisso, ou até mesmo fechar um negócio definitivamente, você deve realizar a baixa da inscrição do MEI.

Para isso, deve seguir os passos listados abaixo:

- » 1. **Acesse o portal gov.br, clique na opção Já Sou MEI > Baixa de MEI > Solicita baixa.** Você será direcionado para a página de acesso da Plataforma de Serviços do Governo e precisará da sua conta de acesso para prosseguir com a baixa. Será necessário também o código de acesso do Simples Nacional
- » 2. **Informe o CNPJ, CPF e Código de Acesso do Simples Nacional;**
- » 3. **Caso não possua um código de acesso já cadastrado, este poderá ser criado na hora, basta informar o CNPJ, CPF, número do Título de Eleitor e número da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos últimos dois anos, quando houver;**
- » 4. **Guias de quitação de boletos do MEI pelo tempo de atividade (inclusive os em atraso que já foram pagos);**
- » 5. **Um código de confirmação será enviado para o celular cadastrado,**

É importante saber que:



- » A solicitação da baixa é permanente e não pode ser revertida;
- » O pedido de baixa impede que sejam gerados débitos referentes à contribuição mensal (DAS);
- » Após a baixa, é obrigatório fazer a DASN-SIMEI* Especial de extinção, no gov.br/mei, referente ao período daquele ano em que o MEI esteve ativo. Se a extinção ocorreu entre janeiro e abril, a declaração deve ser feita até junho; se ocorreu de maio a dezembro, a declaração deve ser feita no mês subsequente ao mês de extinção;

*SIMEI é o sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional devidos exclusivamente pelo Microempreendedor Individual.

Com a solicitação da baixa no MEI não existe impedimento para solicitar um novo registro como MEI. Desde que não tenha outro CNPJ para a mesma pessoa física. Mesmo o contribuinte MEI estando com débitos tributários em aberto, ele pode solicitar a baixa. A dívida e demais processos existentes serão lançados no nome da pessoa física responsável.

O sistema vai mostrar se há débitos em atraso. Nesse caso, é preciso fazer o mesmo caminho descrito acima, mas clicando na opção de PGMEI, Programa Gerador de Documento de Arrecadação, ao invés de começar o cálculo.

A partir da informação dos dados, é possível emitir guias de pagamento e escolher o ano e mês em que ele será feito. Como o pagamento dos atrasados do MEI é feito somente em bancos e casas lotéricas, é indicado imprimir as guias que vão aparecer nesse campo para que o Microempreendedor Individual possa levá-las ao local de pagamento.

Já para cancelar o CNPJ, após os pagamentos devidos, ou no caso de situação regular de pagamentos, um código de acesso deve ser gerado no gov.br/mei. A partir dele é possível baixar o guia de cancelamento de MEI e conferir todos os procedimentos obrigatórios para que a extinção do cadastro de pessoa jurídica por microempreendedor individual seja efetivada.

Ofinal dos processos se dá como Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI. É através desse documento que o empreendedor tem certeza de que foi bem-sucedido ao solicitar o encerramento de seu CNPJ. Este certificado que contém todos os dados da baixa do registro deve ser impresso e guardado para que o empreendedor possa comprovar o cancelamento de suas atividades como MEI em qualquer situação que a atitude se faça necessária.

A solicitação da baixa do MEI é gratuita, bem como a geração de todos os documentos decorrentes dessa solicitação.



É necessário um contador para fechar o MEI?

Não é necessário ter um contador para fechar o MEI, uma vez que o processo é simples e pode ser feito completamente pela internet, dentro do gov.br/mei. Contudo, é recomendado contar com essa ajuda profissional, em caso de dúvidas nos informes ou processos.

A figura do profissional de contabilidade torna-se indispensável em modelos a partir da microempresa, pois, como falamos anteriormente, lidar com as tributações e as regras em modelos empresariais maiores é uma tarefa mais complexa, que nem sempre será assimilada com facilidade pelo empreendedor.

A contratação do profissional contábil é essencial na abertura da microempresa para que a regularização da transição seja feita de forma correta, uma vez que esse processo é indispensável a novas aberturas.

Caso você tenha impostos atrasados no MEI, precise demitir um funcionário antes de dar baixa na empresa ou não esteja sabendo lidar com os trâmites solicitados pela internet, procure um profissional contábil. Mas, se estiver em dia com os pagamentos e não tiver dificuldades para preencher dados em formulários digitais, pode ser que não precise de ajuda externa para encerrar o seu CNPJ.



Como fazer alteração de dados cadastrais do MEI

A Alteração Cadastral do Microempreendedor Individual é feita pela internet, através do gov.br/mei. Você poderá alterar endereço, atividades, nome fantasia, dentre outros.

- » 1. Acesse o gov.br/mei;
- » 2. No item "Já sou MEI", clique em "Serviços";
- » 3. Clique em "Atualize seus dados" e depois em "Alterar dados";
- » 4. Abrirá uma página solicitando seu número de CNPJ, CPF e o Código de Acesso do Simples Nacional, caso não tenha este código gire um novo clicando no link indicado na imagem;
- » 5. Após clicar no link, o site do Simples Nacional será aberto onde você deverá digitar seu CNPJ, CPF, inserir os caracteres de confirmação e clicar em "Validar";
- » 6. Em seguida será solicitado o número do recibo da DIRPF (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física), se você o entregou em um dos 2 últimos anos ou número do Título de Eleitor (se você não entregou a declaração). Digite também data de nascimento e os caracteres de segurança e clique em Continuar;
- » 7. Em seguida será gerado seu código de acesso. Anote este número;
- » 8. Retorne à página do gov.br/mei para continuar a alteração de Dados. Digite o CNPJ, o CPF, o Código de Acesso do Simples Nacional e os caracteres de segurança. Clique em Continuar;
- » 9. Em seguida, abrirá uma tela com o cadastro da empresa para alteração;
- » 10. Após as alterações feitas, leia e assinale todas as Declarações de Desimpedimento e clique em Continuar;
- » 11. Na Tela para conferência de dados, confira todos os dados e só depois clique em Enviar;
- » 12. Em seguida, aparecerá uma mensagem informando que será

enviado para o celular cadastrado um SMS com um código que deverá ser informado para finalizar o processo de alteração. Clique em **Continuar para receber o SMS**;

- » 13. Informe o código recebido pelo celular, e em seguida clique em **Confirmar**. Você também pode alterar o nº do celular para receber o SMS ou reenviar o código;
- » 14. Aparecerá uma mensagem informando que a alteração foi realizada com sucesso. Clique no botão **Certificado** para imprimir;
- » 15. Em seguida, imprima o novo CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), ou salve o documento no seu computador.

Não se esqueça de atualizar o Alvará de Funcionamento da empresa, a

Inscrição Estadual e o Cadastro das Notas Fiscais. O número do CNPJ e a data de abertura da empresa continuam os mesmos.



Conclusão

Abaixo do MEI ou seu desenquadramento pode ser uma opção para inúmeros motivos diferentes, sendo dois os mais comuns:

- » **Falta de faturamento mensal que justifique continuar com a empresa aberta;**
- » **Excesso de faturamento, obrigando a empresa a crescer e migrar para o modelo ME.**

O modelo MEI foi criado para tirar profissionais da informalidade, dando possibilidades a microempreendedores de construir seu patrimônio empresarial dentro de um modelo regular de recolhimento de impostos. A expectativa é que, com o passar do tempo, os empreendedores possam migrar para a microempresa. Por isso, o desenquadramento em virtude da evolução dos negócios não só é muito comum como, também, bastante esperado.

Tão simples quanto abrir um MEI pode ser encerrá-lo com a baixa no CNPJ. Nessa cartilha falamos várias vezes sobre a regularidade do pagamento dos tributos devidos. E que, estando o microempreendedor inadimplente com as suas obrigações fiscais, o encerramento das atividades do MEI não faz com que essas dívidas desapareçam. O montante devido é transferido para o CPF do responsável pelo CNPJ que será fechado.

Da mesma forma, ao dever os impostos do MEI por vários meses, a própria Receita Federal pode suspender o uso do CNPJ, obrigando o empreendedor a regularizar a situação.



Migrar o MEI para ME é um passo natural do processo de expansão empreendedora e mostra que a empresa que você criou está crescendo a partir da geração de faturamento, que é o principal motor de uma atividade econômica. Por isso, não tenha receio em sair de uma estrutura e ir para a outra, mesmo porque as duas fazem parte do sistema Simples Nacional.

Contar com a ajuda de um profissional da área contábil também é um bom sinal. Significa que você está dedicando sua empresa à expansão com o cumprimento das obrigações tributárias, bem como a realização de planejamento financeiro e acompanhamento da parte burocrática, que muitos empreendedores não entendem, mas querem ver acontecer com suas empresas.





Se você já é ou está pensando em se formalizar como Microempreendedor Individual, procure a agência Sebrae mais próxima, ou entre em contato através do 0800 570 0800.

Acesse o portal para conhecer as oficinas, palestras, cursos e eventos online.

Com o MEI regularizado, você tem mais chances de ter bons resultados.



www.ba.sebrae.com.br **0800 570 0800**

